



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
**Gabinete da Prefeita**

---

*LEI Nº 770/2009, 06 DE MAIO DE 2009.*

*“Altera o Art. 3 e Anexo da Lei 756/2009, de 26 de janeiro de 2009, que dispõe sobre os valores das diárias de viagem dos servidores da Prefeitura Municipal de Cuité e da outras providências.”*

*A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º .O Art. 3 da Lei 756/2009, de 26 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:*


*Art. 2º .Os valores das diárias são equivalentes, em Real, ao valor fixo para cálculo ,multiplicado pelo percentual de cada categoria, de acordo com o escalonamento constantes nas tabelas anexas a esta Lei.*

***Parágrafo Único** – O valor da diária será reajustada anualmente, através de Decreto do Poder Executivo, de conformidade com a taxa referencial de juros - TR, a critério do Chefe do Poder Executivo, observada a evolução inflacionária.”*

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art.4º Fica revogado o anexo da Lei Municipal nº 756/2009 de 26 de janeiro de 2009.*

*Cuité (PB), 06 de maio de 2009.*

  
**Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio**  
*Prefeita de Cuité*



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete da Prefeita

ANEXO DA LEI N° 770/2009, 06 DE MAIO DE 2009.

Classe	Níveis	Valor Fixo Para Cálculo = R\$ 200,00
Prefeito e Vice	Executivo	150 %
Cargos em Comissão	CC1-PG1	120 %
	AC2-AP2-PG2	100 %
	CC3-CG3-AJ3	90 %
	CC4-IP4	80 %
	CC5-SG5	50 %
Demais Cargos (Efetivos) Demais Cargos Efetivos ou Contratados (Nível Superior)	CC6-CE7-CE6	40 %
		40 % 80 %

Níveis conforme a nova nomenclatura dos Cargos, de acordo com a Lei Municipal n° 757 de 16 de janeiro de 2009, sendo:

I - Secretário Municipal - CC1;  
II - Procurador Geral - PG1;  
III - Assessor de Comunicação Social - AC2;  
IV - Assessor Político Institucional - AP2;  
V - Procurador Adjunto - PG2;  
VI - Chefe de Gabinete - CG3;  
VII - Assessor Jurídico - AJ3;  
VIII - Tesoureiro - CC3;  
IX - Inspetor Escolar - IP4;

X - Gerente, Diretor de Departamento, Supervisor e Administrador Escolar - CC4;  
XI - Secretária de Gabinete - SG;  
XII - Sub-Gerente, Coordenador de Divisão e Administrador Escolar Adjunto - CC5;  
XIII - Presidente do Conselho Tutelar - CE6;  
XIV - Chefe de Setor - CC6;  
XV - Conselheiros - CE7.